



**GABINETE DO VEREADOR**

**EMENDA Nº 76/ 2022. AO PROJETO DE LEI Nº 205/ 2022 (LOA 2023)**

**Assunto:** Emenda Impositiva. Destinação de recursos financeiros para Festa da Padroeira da Paróquia Nossa Senhora de Fátima.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM  
**RECEBIDO**  
Data: 06/12/2022  
  
DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO

**EMENDA IMPOSITIVA**

Destina recursos financeiros, a título impositivo, para realização da Festa da Padroeira da Paróquia Nossa Senhora de Fátima de Parnamirim/RN, no Projeto de Lei nº 205 / 2022 (LOA 2023).

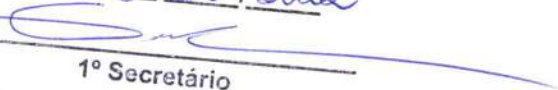
**Art. 1º** - Esta Emenda destina recursos financeiros, a título impositivo, **PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DA PADROEIRA DA PARÓQUIA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA DE PARNAMIRIM/RN**, no Projeto de Lei Ordinária nº 205/2022(Lei Orçamentária Anual – LOA), prevista para o ano de 2023, no Município de Parnamirim/RN.

**Art. 2º** - Ficam destinados recursos financeiros, a título impositivo, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para **REALIZAÇÃO DA FESTA DA PADROEIRA DA PARÓQUIA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA DE PARNAMIRIM/RN**, a serem incluídos na AÇÃO 2060 – Eventos culturais em Praças e espaços públicos da Cidade, da Unidade Orçamentária 02.201 - FUNDAÇÃO PARNAMIRIM DE CULTURA, no Projeto de Lei Ordinária nº 205/2022 (Lei Orçamentária Anual – LOA 2023), através de rubrica na forma descrita:



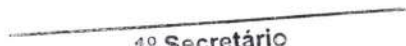
CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM  
Mesa Diretora  
Lido na Sessão

Data: 13 / 12 / 2022

  
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM  
Mesa Diretora  
Aprovado na Sessão  
Única Votação

Data: 20 / 12 / 2022

  
1º Secretário



UNIDADE	02.061 - FUNDAÇÃO PARNAMIRIM DE CULTURA
FUNÇÃO	13 – ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO	392 – DIFUSÃO CULTURAL
PROGRAMA	0012 – FOMENTO E DIFUSÃO CULTURAL, ARTÍSTICA E TURÍSTICA
AÇÃO	2060 – EVENTOS CULTURAIS EM PRAÇAS E ESPAÇOS PÚBLICOS DA CIDADE
VALOR	R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)
GRUPO DE DESPESA	04 – INVESTIMENTO
OBJETIVO	FESTA DA PADROEIRA DA IGREJA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA DE PARNAMIRIM/RN

**Art. 3º** - As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento), da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde, vide § 9º do Art. 166 da Constituição Federal.

**Art. 4º** - Esta Emenda será incorporada ao texto do Projeto de Lei Ordinária nº 270/2022, e entrará em vigor na data em que for aprovada, e publicada junto à Lei Orçamentária Anual – LOA 2023, do Município de Parnamirim/RN.

Parnamirim/RN, 6 dezembro de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

**RECEBIDO**

Data: 06/12/2022

RECAPTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO

*Thiago Fernandes*  
\_\_\_\_\_  
**THIAGO FERNANDES DA SILVA**  
Vereador Autor

